



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **LEI Nº 1.379/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023**

“Dispõe sobre a criação de Comissões e Conselhos no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e dá outras providências.”

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 22/05/2023, aprovou o Projeto de Lei nº 012/2023, **de autoria do Legislativo Municipal**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados por força do Artigo 22, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, de 09 de dezembro de 2022, as seguintes Comissões e Conselhos no âmbito do Município de Tapiratiba, conforme relação abaixo:

- COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;
- COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL;
- COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES;
- COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;
- CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUTRAN;
- CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO;
- CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC;
- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

**Art. 2º** - A formação das comissões e dos conselhos se dará através de decreto municipal que regulamentará o quantitativo e o desenvolvimento dos trabalhos de forma gratificada ou voluntária quando da participação de servidores efetivos do município, conforme efetividade da comissão ou conselho, seguindo as determinações da Lei Complementar Municipal nº 018/2022, de 09 de dezembro de 2022, em especial o contido no Anexo III.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 24 de maio de 2023.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PRÉFETO MUNICIPAL**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painei da Cidadania, na mesma data.*